

Lei n.º 131 de 22 de Junho 1.966.

Abre crédito suplementar na importância de Cr. \$= 3.150.000.-

O Prefeito Municipal de Caligüã, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, da Lei Estadual n.º 3.205, de 28 de Dezembro de 1965, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 21 de Junho de 1966, conforme a resolução n.º 36/66.-

Artigo 1.º, Fica aberto na Diretoria da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Caligüã, um crédito suplementar da importância de Cr. \$= 3.150.000.- (três milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros), para complementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

I- Governo e Administração Geral

01- Poder Legislativo

2- Secretaria da Câmara

3.1.1.1.0.1- Pessoal Civil - Pessoal Fixo

Foncamentos do Diretor da Secretária  
Cr. \$= 400.000.-

3.1.2.0.0.1- Material de Consumo

3.1.2.1.0.1- Antigos de Expediente Cr. \$= 200.000.-

03- Serviço de Secretária Geral e Dependências

1- Secretária

3.1.1.0.0.3- Pessoal Civil - Pessoal Fixo

IV- Serviços especiais - Cr. \$= 150.000.-

04- Serviço de Administração Fazendária e Dependências

1- Contadoria

4-1.3.0.0.3- Material Permanente

4-1.3.2.0.3- Móveis, arquivos, máquinas, etc. Cr. \$= 200.000.-

V- Obras e Melhoramentos Públicos

04- Divisão de Serviços Municipais

1- Serviço de abastecimento de água

3.1.3.0.9.2- Serviços de Luzes

3.1.3.2.9.2. Iluminação e força motriz

C.R.: 2.200.000.-

Artigo 2º. As despesas com a execução desta lei, correrão à conta dos seguintes recursos:-

1- Cmutação total da verba "I- Governo e Administração Geral:-

05- Serviço de Administração Legislativa e Dependências.-

2- Lançadeira - 3.1.1.1.0.3- Pessoal Civil- Pessoal Fixo

1- Vencimentos do Fiscal Avaliador Lançador.-

C.R.: 936.000.-

11- Cmutação parcial da verba "V- Obras e Melhoramentos Públicos - 02- Divisão de Serviço de Obras - 3- Construção de Logradouros Públicos-

4.1.1.2.9.6- Início de Obras - Início das obras das praças São Sebastião e Santa Izabel.

C.R.: 1.500.000.-

11- Excesso de arrecadação: o restante, no importe de R\$.: 714.000- será coberto com o excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.-

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catigua, aos 22 de junho de 1966.-

Sebastião da Antunes  
Deputado da Câmara  
Presidente Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume,-

E. F. S.  
Eudides Gomes Gonçalves  
O Secretário